

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

“Matrícula Especial CSA DV turno manhã – Unidade I”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a

SOCIEDADE INTELIGÊNCIA E CORAÇÃO, associação de educação e assistência social, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cultural e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.222.969/0001-00, com sede social no endereço da rua Mato Grosso, nº 960, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte – MG, mantenedora do **COLÉGIO SANTO AGOSTINHO – Unidade Divinópolis**, inscrito no CNPJ – 17.222.969/0011-81, com sede na rua Dom Pedro II, nº 127, bairro Vila Cruzeiro em Divinópolis/MG, CEP 35500-096, daqui por diante denominada simplesmente **SIC** ou **CONCEDENTE**, vem divulgar o presente Regulamento da Campanha (“Regulamento”) intitulada *“Matrícula Especial CSA DV turno manhã – Unidade I”* (“Campanha”).

1. DA CAMPANHA - “Matrícula Especial CSA DV turno manhã – Unidade I”

1.1. A campanha promocional denominada intitulada *“Matrícula Especial CSA DV turno manhã – Unidade I”* é promovida com o objetivo de conceder **15% (quinze por cento) de desconto no valor das anuidades para alunos que ingressarem no CSA DV – Unidade I, no turno da manhã, no ano de 2027**, desde que, realizadas durante o período vigência desta Campanha e, desde que, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Campanha será válida no período de **22 de junho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027** para realização de novas matrículas para o ano letivo 2027, nos termos deste Regulamento.

2.2. A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade de vagas.

2.3. A SIC reserva-se o direito de suspender, alterar ou cancelar esta campanha a qualquer momento, por motivos administrativos, operacionais ou estratégicos, sem necessidade de aviso prévio.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. A Campanha é válida para novas matrículas realizadas para o ano letivo 2027, **exclusivamente** para Colégio Santo Agostinho – Unidade Divinópolis I (Rua Dom Pedro II, nº 127, bairro Vila Cruzeiro em Divinópolis/MG), para o turno da Manhã, em todas as turmas do 2º período ao 5º ano.

3.2. Esta Campanha não é válida para nenhuma outra unidade do Colégio Santo Agostinho, além da disposta no item 3.1 acima.

3.3 Esta Campanha não é válida para o turno da Tarde.

4. DO BENEFÍCIO

4.1. Os responsáveis que efetuarem a matrícula dentro do período de vigência da Campanha, para o turno da manhã, para o ano letivo 2027, no Colégio Santo Agostinho – Unidade Divinópolis I, terão direito **15% (quinze por cento) de desconto no valor das anuidades**, desde que, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

4.2. O desconto será aplicado no valor da anuidade do **ano letivo 2027** e, também, no valor da anuidade dos **anos letivos subsequentes** (limitado ao 5º ano), enquanto o aluno estiver matriculado no **turno da manhã** no Colégio Santo Agostinho – Unidade Divinópolis I (Rua Dom Pedro II, nº 127, bairro Vila Cruzeiro em Divinópolis/MG).

4.3. O benefício será automaticamente cancelado, caso haja inadimplência no pagamento de quaisquer parcelas da(s) anuidade(s) devida(s) ao Colégio, a qualquer momento.

4.4. O benefício será automaticamente cancelado caso o aluno efetive transferência de turno (para turno da tarde ou integral) ou caso haja mudança de Unidade do Colégio.

4.5. O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, crédito ou qualquer outra forma de compensação financeira.

5. DA CUMULATIVIDADE

5.1. O desconto previsto nesta campanha é **cumulativo com outras campanhas promocionais e benefícios institucionais vigentes**, salvo disposição expressa em contrário.

5.2. O benefício **não é cumulativo** com a campanha "*Matrículas antecipadas da Educação Infantil ao 1º ano do Fundamental*" e, também não é cumulativo com o benefício da "*Política de desconto das Escolas Conveniadas*".

5.3. Nos casos em que o participante se enquadrar simultaneamente nesta campanha e na campanha "*Matrículas antecipadas da Educação Infantil ao 1º ano do Fundamental*" ou na "*Política de desconto das Escolas Conveniadas*", será aplicada automaticamente a condição promocional mais vantajosa ao contratante, não sendo permitida a soma dos benefícios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento.

6.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Direção da SIC.

6.3. Este regulamento entra em vigor na data de início da campanha e permanecerá válido durante todo o período de sua vigência ou até eventual suspensão ou cancelamento pela instituição.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.